



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de ANÁPOLIS

Rua Engenheiro Portela, esquina com Rua Senador Sócrates Diniz, nº 634, 2º andar, Centro, Anápolis/GO, CEP 75.023-085 - Fone (62) 3329-3000

IC 000024.2018.18.003/2

INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ANÁPOLIS - SINDMETANA

ATA DE AUDIÊNCIA n.º 7074.2020

Às 15h58min do dia 19 de novembro de 2020 (19/11/2020), através do aplicativo MEET, no endereço <https://meet.mpt.mp.br/anderson.batista/6L1N5Z61>, sob a presidência do Exmo. PROCURADOR DO TRABALHO, Doutor Luiz Carlos Michele Fabre, realizou-se audiência nos autos do IC 000024.2018.18.003/2.

Para representar **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ANÁPOLIS - SINDMETANA**, compareceu o Sr. ADENILTON COELHO DE SOUZA, CPF 796.555.131-49, PRESIDENTE DO SINDICATO, Rua Floriano Peixoto nº 1322, Setor Central, Anápolis-Goiás, acompanhado dos advogados, Dr. Frederico Vaz, advogado, OAB/GO 25.008, com escritório profissional à Rua 91, 699, St Sul, Goiânia - GO, telefone para contato 62 98428-5338, email: fredericovaz@certa.adv.br, e Dr. Sinomar Rodrigues da Silva, Advogado, OAB/GO 58.211, com escritório Profissional à Rua Floriano Peixoto, nº 1.322, Setor Central, Anápolis-Goiás.

Iniciada a audiência, pelo advogado do Sindicato foi informado que está se encerrando a vigência do TAC com cláusula de performance. Em petição, o Sindicato apresentou os resultados obtidos. Mencionou o falecimento do ex-presidente do sindicato em razão de Covid-19. Mencionou que está na época do encerramento das negociações coletivas. Já foi feita a assembleia para a negociação coletiva, estão em tratativas avançadas para o encerramento da negociação. Devido à pandemia, o quórum da assembleia foi bem restrito. O sindicato disponibilizou meios remotos de participação da assembleia.

Considerando-se todo o contexto problemático da pandemia da Covid-19, o Procurador do Trabalho CONSENTIU com a prorrogação da vigência do Termo de Ajuste de Conduta por mais dois anos, devendo haver autorização dos descontos de contribuições sindicais de forma assemblear através de assembleia representativa, observadas as cautelas de distanciamento decorrentes da pandemia

de Covid-19, com possibilidade de participação on line. Ainda, o Procurador conclama o Sindicato a um aprimoramento na performance concernente a ajuizamento de ações coletivas, mencionando que a atribuição para a tutela de questões patrimoniais compete precipuamente aos Sindicatos e apenas supletivamente ao Ministério Público. Por fim, ressalta que o vertente ajuste não é impeditivo de que trabalhadores exerçam o direito de oposição, cujo prazo e condições deve constar do instrumento coletivo.

O Procurador do Trabalho proferiu o seguinte despacho:

1) As condições de prorrogação da vigência do TAC acima mencionadas passam a valer desde logo, sem prejuízo da necessidade de formalização através da assinatura de TAC aditivo;

2) À assessoria para a elaboração de minuta de TAC aditivo;

3) Com a minuta, venha os autos conclusos.

Nada mais havendo a acrescentar, concluiu-se o ato às 16h30min. Eu, Kayro Alexandre da Silva, ESTAGIÁRIO, lavrei esta ata, assinada eletronicamente pelas partes abaixo.

Anápolis, 19 de novembro de 2020

Frederico Vaz, advogado

OAB/GO 25.008

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ANÁPOLIS - SINDMETANA

Luiz Carlos Michele Fabre

PROCURADOR DO TRABALHO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **IC 000024.2018.18.003/2 Ata de audiência em procedimento nº 007074.2020**

Signatário(a): **Luiz Carlos Michele Fabre**

Data e Hora: **19/11/2020 16:37:06**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **FREDERICO VAZ**

Data e Hora: **19/11/2020 16:40:47**

Assinado com login e senha

Verificação documento original: <http://www.prt18.mpt.mp.br/servicos/autenticidade-de-documentos?view=autenticidades id=2271504&ca=VTUSMWQXK184LSM1>